



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 355/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.582.0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Zelirio Peron Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	1539	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 18 (BR0437183) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	SOLIDOR	UN	500,00	1,8598	929,90
LOTE: 001 - Lote 001	7	1424	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 20 (BR0437178) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote,	SOLIDOR	UN	500,00	1,6298	814,90

NOVA FASE COMERCIO  
 DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por  
 NOVA FASE COMERCIO DE  
 PRODUTOS HOSPITALARES  
 LTDA.:36169491000146  
 Dados: 2020.12.22 14:27:00  
 -03'00'


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			validade e data de fabricação, pronta para o uso.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	1425	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 22 (BR0437179) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer lock universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	SOLIDOR	UN	1.000,00	1,6999	1.699,90
LOTE: 001 - Lote 001	9	1426	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 24 Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer lock universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	SOLIDOR	UN	1.000,00	1,6899	1.689,90
LOTE: 001 - Lote 001	15	9574	DEXAMETASONA 2MG/ML (BR0300733) Injetável, ampola de 1ml	FARMACE	AMP	6.000,00	1,39	8.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	15159	MALETA 2 BANDEJAS (44X24X22), Caixa Para Medicamentos, Estojo com 2 bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior; Possui alça para cadeado	EMIFRAN	UN	15,00	152,70	2.290,50
LOTE: 001 - Lote 001	42	14771	UMIDIFICADOR 250ML (BR0435411) com frasco plástico 250ml para oxigênio, Tampa em Nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	PROTEC	UN	50,00	25,99	1.299,50
<b>TOTAL</b>								<b>17.064,60</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 101/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no

NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por  
NOVA FASE COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22 14:27:35  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **101/2020** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Santos Dumont, sn, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

NOVA FASE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000  
146

Assinado de forma digital  
por NOVA FASE  
COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22  
14:28:59 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **101/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos

NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por  
NOVA FASE COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22 14:29:15  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:3616949100014  
6

Assinado de forma digital  
por NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22 14:29:29  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a

NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital  
por NOVA FASE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22 14:29:47  
-03'00"





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 101/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de dezembro de 2020

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

NOVA FASE COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por NOVA FASE  
COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22 14:30:21 -03'00'

**NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 36.169.491/0001-46

**NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**

CPF Nº: 035.247.969-82

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

NOVA FASE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:3616949100  
0146

Assinado de forma  
digital por NOVA FASE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.:36169491000146  
Dados: 2020.12.22  
14:30:38 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 356/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.582.0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Zelirio Peron Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	12352	CATEGUTE 2/0 (BR0400496) simples com agulha delicada ½ círculo, cilíndrica 2,5cm; envelope com um fio 70 a 75cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a RDC 185/01 – ANVISA), caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	TECHNOFIO	CAIXA	100,00	81,72	8.172,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	13976	LUVA CIRURGICA 6.0 (BR0269945) Material nitrile, tamanho 6,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	MAXITEX	PAR	600,00	1,81	1.086,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	6864	SONDA VESICAL Nº 18 (BR0435997)	SOLIDOR	UN	100,00	3,42	342,00
TOTAL								9.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 101/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **101/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Santos Dumont, sn, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **101/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **101/2020**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 101/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de dezembro de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

ODONTOMEDI  
 PRODUTOS  
 ODONTOLOGICOS E  
 HOSPITALARES:061  
 94440000103

Assinado de forma digital por  
 ODONTOMEDI PRODUTOS  
 ODONTOLOGICOS E  
 HOSPITALARES:06194440000103  
 Dados: 2020.12.28 13:46:39 -03'00'


**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

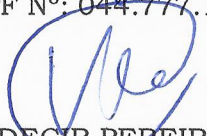
CNPJ N°: 06.194.440/0001-03

**ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**

CPF N°: 896.860.049-04

Testemunhas:

  
 LUCIANA GABROSKI PINTO  
 CPF N°: 044.777.179-54

  
 VALDECIR PEREIRA LEITE  
 CPF N°: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.097.402/0001-80

Representante: ANSELMO ZICATTO

CPF nº 029.375.460-80

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>23/12/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2165</u>
<u>6</u>	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>24/12/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1807</u>
<u>8</u>	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



000528

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>23/12/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2165</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>24/12/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1807</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



000529

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

Representante: LEANDRO ROSSONI

CPF nº 068.074.369-39

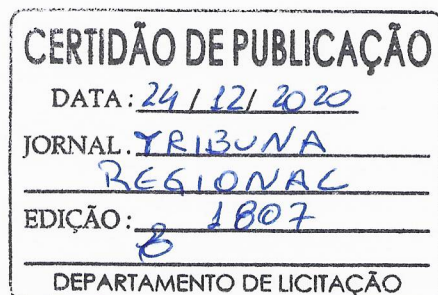
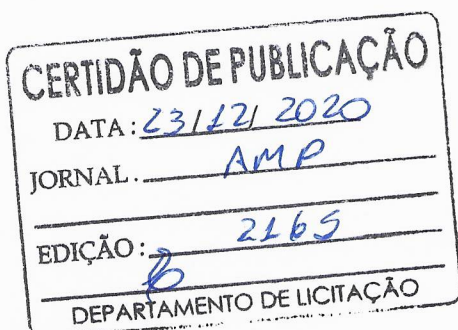
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





000530

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 34.620.735/0001-30

Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA

CPF nº 042.730.189-00

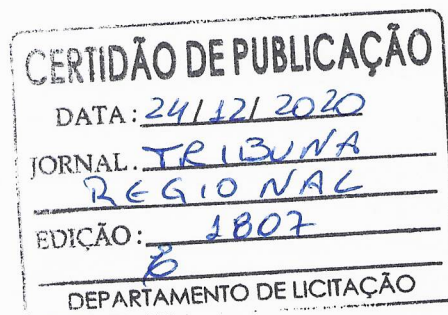
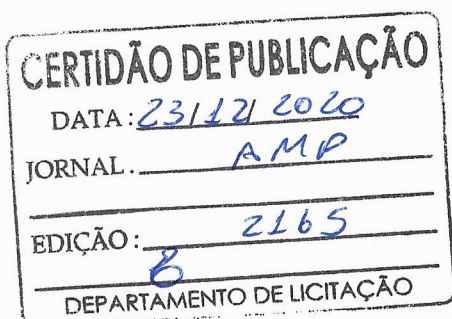
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





000531

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO

CPF nº 035.247.969-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/12/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2165</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/12/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1807</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

CPF nº 896.860.049-04

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>23/12/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2165</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>24/12/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1807</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezesseze Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**413BA600

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2204EA07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6B763989

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EE8390DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**154475F4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3873D26E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**CA5B79C0**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 20.539/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

**RESOLVE:**

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio. A partir de 01 de dezembro de 2020 a servidora GILCIANE ROZA DOS REIS ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Graboski Pinto

**Código Identificador:**71D0B202**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 14/2020**

**SÚMULA:** Designa servidora para exercer o cargo de Controle Interno do Poder Legislativo de São José da Boa Vista.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 950/2019 e suas alterações e a Lei Complementar 101/2000;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DESIGNAR** a servidora ANDRÉA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, para exercer funções de Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

**Artigo 2º-** Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-5, conforme anexo III, da Lei nº 691/2009.

**Artigo 3º-** A validade desta Portaria é definida conforme o Artigo 5º da Lei nº 950/2019.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

**VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**

Presidente

**Publicado por:**

Andrea de Lima Silva

**Código Identificador:**1387F03D**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
LEI 979/2020 - TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO****LEI Nº 979/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a terceirização das atividades e serviços da Administração Pública municipal, estabelece normas gerais, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:**

*Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Fica autorizado no âmbito das atividades e serviços da Administração Pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, a terceirização de atividades, observando-se o disposto na presente Lei, a qual estabelece as normas gerais para a execução indireta de serviços.

**Art. 2º** - Admite-se a execução indireta de serviços da Administração Pública Municipal, o qual se dará mediante prévia contratação por processo licitatório, observando-se o regramento específico aplicável às contratações públicas.

**Art. 3º** – As contratações serão de serviços de terceiros, e não de mão-de-obra, de modo que não haverá vínculo empregatício com o Poder Público.

**Art. 4º** – Não poderá haver a terceirização de atividades e funções exclusivas de Estado, compreendendo estas as da área de tributação, jurídica, contábil, controle interno e as próprias da Administração quando:

I - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

§ 1º - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos públicos ou às funções exclusivas de Estado podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º - Admite-se a contratação de serviços de terceiros quando se tratar de cargo extinto, ou extinto ao vagar, no âmbito do quadro de pessoal.

§ 3º - É permitida a contratação de serviços de terceiros para desempenho e atividades afetas às áreas de saúde e assistência social, quando imprescindível para a continuidade de serviços públicos ou atendimento de demandas, desde que haja a impossibilidade de imediata prestação direta dos serviços em decorrência de, dentre outros motivos, inexistência de cargo no quadro de pessoal, ausência de servidores públicos suficientes, impossibilidade de provimento imediato de cargo público ou inexistência de cargo público vago, conforme devidamente justificado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** – Serão objeto de terceirização e execução indireta os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202  
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Portaria n. 03/2020

*"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."*

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

  
Elias Klein  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202  
CEP 85620-000-SALGADO FILHO - PARANÁ

Portaria n. 05/2020

*"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."*

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2019 a 22/02/2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

  
Elias Klein  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202  
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Portaria n. 04/2020

*"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."*

ELIAS KEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2019 a 18/02/2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

  
Elias Klein  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202  
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Portaria n. 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art.1º** - Fica através da presente portaria, considerado RECESSO LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no período 23 dezembro de 2020 à 01 de fevereiro de 2021, conforme art. 7º do Regimento Interno.

**Art.2º** - De 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Salgado Filho, estará fechada em razão de FÉRIAS COLETIVAS dos Servidores.

Parágrafo Único: Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante autorização da Presidente da Casa de Leis.

**Art.3º** - Em razão das férias coletivas dos servidores, entre os dias 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho, ficando o atendimento de protocolo em regime de plantão com a Sra. Carla Luciane Barcarol através do telefone (46) 98406-9777.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de dezembro de 2020.

  
Elias Klein  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80  
Representante: ANSELMO ZICATTO  
CPF nº 029.375.460-80  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1307/2020 - 15.12.2020**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de dezembro de 2020, dia que antecede o Natal de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ATA Nº 10/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA Rua São Paulo – 235 CEP: 85.700-000 – Barracão – Paraná Fone: (049) 3644 1215 contabilidade@barracao.pr.gov.br	Reunião Extraordinária Credenciamento 02/2020
-------------------	--	--

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito e trinta horas, foi realizada reunião virtual extraordinária através de grupo do Whatsapp com os Membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal destinada análise da documentação das Instituições Financeiras referente Credenciamento 02/2020. O Edital de Credenciamento e anexos estão disponibilizados no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) no Banner Fundo Municipal de Previdência no link Credenciamento, publicado no Jornal Tribuna Regional (jornal impresso de circulação regional) e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS. Dando inícios aos trabalhos, a Gestora dos Recursos e presidente do Comitê de Investimento Eliane Rosa Mizher verificou os envelopes protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Barracão. Registraram protocolo a Caixa Econômica Federal nº 2478/2020 e Itaú Unibanco S.A. protocolo nº 2481/2020. Foi realizada a conferência documental baseada no Edital de Credenciamento 02/2020. Somente a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal cumpriu os requisitos constantes no Edital sendo desta forma considerada apta ao credenciamento para aplicação dos recursos do RPPS em Fundos de Investimentos que atendam as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Quanto ao Itaú Unibanco S.A. deixou de apresentar alguns documentos, sendo desclassificado. A presidente do Comitê de Investimento repassou todas as informações via grupo do Whatsapp aos Membros onde já foi decidido solicitar o resgate do valor total que está aplicado no Itaú Unibanco S.A. e transferir para Caixa Econômica Federal. Foi emitido Homologação e Certificado de Credenciamento de Instituição Financeira para a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Não havendo mais nada a constar encerra-se a presente ata assinada pela presidente do Conselho Municipal de Previdência sem lista de presença pela impossibilidade de reunião presencial.

  
Neiva Coradini  
Presidente Conselho Previdência

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRACÃO CNPJ: 07.703.928/0001-81 Rua São Paulo – 235 – Centro – Fone: (049) 3644-1215 - CEP:85.700-000 – Barracão - Paraná Endereço eletrônico: <a href="http://www.barracao.pr.gov.br">www.barracao.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:contabilidade@barracao.pr.gov.br">contabilidade@barracao.pr.gov.br</a>
---

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Fundo Municipal de Previdência de Barracão, CNPJ nº 07.703.928/0001-81, situado a Rua São Paulo, 235 na cidade de Barracão, Estado do Paraná, declara que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 apresentou os documentos constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2020 os quais foram analisados e aprovados pelo Comitê de Investimento, Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal. A Caixa Econômica Federal está Credenciada ao recebimento de recursos do Regime Próprio de Previdência de Barracão para prestação de serviços especializados em administração de carteiras de investimentos previstas nas Resoluções CMN nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017.

Barracão/PR, 22 de dezembro de 2020.

  
ELIANE ROSA MIZHER

Presidente do Comitê de Investimentos

  
NEIVA CORADINI

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRACÃO CNPJ: 07.703.928/0001-81 Rua São Paulo – 235 – Centro – Fone: (049) 3644-1215 - CEP:85.700-000 – Barracão - Paraná Endereço eletrônico: <a href="http://www.barracao.pr.gov.br">www.barracao.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:contabilidade@barracao.pr.gov.br">contabilidade@barracao.pr.gov.br</a>
---

#### CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

#### HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência de Barracão, torna público a Homologação do Credenciamento nº 02/2020, de 22 de dezembro de 2020, conforme Ata nº 15/2020 do Comitê de Investimento e Ata nº 10/2020 do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, Entidade Financeira Credenciada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04

Barracão/PR, 22 de dezembro de 2020.

  
ELIANE ROSA MIZHER

Presidente do Comitê de Investimentos

  
NEIVA CORADINI

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

ATA Nº 15/2020	COMITÊ DE INVESTIMENTO Rua São Paulo – 235 CEP: 85.700-000 – Barracão – Paraná Fone: (049) 3644 1215 contabilidade@barracao.pr.gov.br
-------------------	--

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito e trinta horas, foi realizada reunião virtual extraordinária através de grupo do Whatsapp com os Membros do Comitê de Investimento destinada análise da documentação das Instituições Financeiras referente Credenciamento 02/2020. O Edital de Credenciamento e anexos estão disponibilizados no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) no Banner Fundo Municipal de Previdência no link Credenciamento, publicado no Jornal Tribuna Regional (jornal impresso de circulação regional) e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS. Dando inícios aos trabalhos, a Gestora dos Recursos e presidente do Comitê de Investimento Eliane Rosa Mizher verificou os envelopes protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Barracão. Registraram protocolo a Caixa Econômica Federal nº 2478/2020 e Itaú Unibanco S.A. protocolo nº 2481/2020. Foi realizada a conferência documental baseada no Edital de Credenciamento 02/2020. Somente a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal cumpriu os requisitos constantes no Edital sendo desta forma considerada apta ao credenciamento para aplicação dos recursos do RPPS em Fundos de Investimentos que atendam as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Quanto ao Itaú Unibanco S.A. deixou de apresentar alguns documentos, sendo desclassificado. A presidente do Comitê de Investimento repassou todas as informações via grupo do Whatsapp aos Membros onde já foi decidido solicitar o resgate do valor total que está aplicado no Itaú Unibanco S.A. e transferir para Caixa Econômica Federal. Foi emitido Homologação e Certificado de Credenciamento de Instituição Financeira para a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Não havendo mais nada a constar, encerra-se a presente ata assinada pela Presidente do Comitê de Investimento, sem constar lista de presença dos participantes pela impossibilidade de reunião presencial dos membros.

  
Eliane Rosa Mizher  
Presidente Comitê de Investimento

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 81 de 2020.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 22/2020.  
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CNPJ: 24.524.358/0001-81  
VALOR CONTRATADO: 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 15/12/2020.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 22/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2020 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MES	5,00	R.100,00	15.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.500,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2020 datada de 14/12/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/12/2020.  
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Instaura incidente de insanidade mental e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferida por meio da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, diante do Recurso e do atestado médico apresentados no processo administrativo disciplinar nº 001/2020 em favor do Servidor V.W. RESOLVE:

Artigo 1º INSTAURAR, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, incidente de insanidade mental.

Artigo 2º NOMEAR, junta médica composta pela Dra. Amariys Montes de Oca Estupian, Dr. Paulo Roberto Degraf Filho e Dr. Ricardo Arsego, clínicos gerais desta municipalidade, para realização de perícia médica do Servidor Público Municipal VW.

Artigo 3º Determinar o apensamento do incidente de insanidade em autos ao processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

Artigo 4º Encaminhar os autos do processo administrativo nº 001/2020, juntamente com o incidente à Comissão Disciplinar, constituída por meio da Portaria 187 de 10 de agosto de 2020, para adoção dos procedimentos necessários a instrução do feito.

Artigo 5º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.  
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3298/2020 - 17.12.2020**

**Súmula:** Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	148-1	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2019 a 16.06.2020
02	993-1	Adriana Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
03	758-1	Adriano Vicari	Auxiliar Administrativo	03.10.2020 a 02.10.2021
04	780-1	Andrea do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2019 a 03.04.2020
05	136-1	Aurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2019 a 31.05.2020
06	963-1	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
07	110-1	Cleci Laudete Milkiewicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.03.2019 a 14.03.2020
08	902-1	Cleunice Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2020 a 31.07.2021
09	100063-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
10	961-1	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2019 a 24.03.2020
11	850-1	Dayana Leticia Alievi	Nutricionista	05.06.2020 a 04.06.2021
12	1068-1	Diego Comiran	Psicólogo	18.06.2020 a 17.06.2021
13	962-1	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
14	1012018	Edson Azeredo Lopes Lisboa	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
15	1012022	Elen Natiele Bento Lourenço	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
16	100055-1	Elzir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
17	784-1	Esmeraldina de Fatima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2020 a 28.02.2021
18	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
19	972-1	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2020 a 04.05.2021
20	857-1	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	15.09.2019 a 14.09.2020
21	173-1	Helio Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2020 a 30.06.2021
22	1012021	Herika Padilha Petri	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
23	913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2019 a 15.04.2020
24	108-1	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2019 a 01.03.2020
25	100059-1	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
26	801-1	Joel Luz de Lara	Operador de Trator Agrícola	02.05.2019 a 01.05.2020
27	856-1	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	06.03.2019 a 05.03.2020
28	101-1	José Orides Luiz da Costa	Guardião	02.03.2018 a 01.03.2019
29	769-1	Jurandina Albuquerque Bittencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2020 a 02.10.2021
30	853-1	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2019 a 14.09.2020
31	870-1	Loreni Ignácio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
32	838-1	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2019 a 14.09.2020
33	878-1	Marcio de Lima Wulff	Veterinário	01.03.2019 a 28.02.2020
34	877-1	Marcos Antonio Francisoni	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	01.02.2020 a 30.01.2021
35	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2020 a 22.03.2021
36	129-1	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2019 a 10.03.2020
37	1012020	Mateus dos Santos	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
38	124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2020 a 01.03.2021
39	1012028	Selma de Silva Duxoene	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2020 a 30.06.2021
40	133-1	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2020 a 31.05.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação do Centro de Eventos Culturais de Salgado Filho.  
O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal do Centro de Eventos Culturais, localizado na Rua Padre Germano, nº 100 nesta cidade de Salgado Filho, de "Centro de Eventos Prof.ª Maria Eunice Soares Zanin".

Art.2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.  
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2020.  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal de Salgado Filho

**QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO BOM  
VOCÊ QUE FAZ**  
Tribuna Regional

**fique em casa**  
**NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS**  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa nº 22/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/05/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2020 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊS	5,00	3.100,00	15.500,00
TOTAL						15.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2020 datada de 14/12/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/12/2020.  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
 CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
 Representante: LEANDRO ROSSONI  
 CPF nº 068.074.369-39  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
 Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
 CPF nº 042.730.189-00  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
 Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
 CPF nº 035.247.969-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
 Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
 CPF nº 896.860.049-04  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Instaura incidente de insanidade mental e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferida por meio da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, diante do Recurso e do atestado médico apresentados no processo administrativo disciplinar nº 001/2020 em favor do Servidor V.W, RESOLVE:

Artigo 1º INSTAURAR, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, incidente de insanidade mental.

Artigo 2º NOMEAR, junta médica composta pela Dra. Amarillys Montes de Oca Estupian, Dr. Paulo Roberto Degraf Filho e Dr. Ricardo Arsego, clínicos gerais desta municipalidade, para realização de perícia médica do Servidor Público Municipal VW.

Artigo 3º Determinar o encaminhamento do incidente de insanidade em autos ao processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

Artigo 4º Encaminhar os autos do processo administrativo nº 001/2020, juntamente com o incidente à Comissão Disciplinar, constituída por meio da Portaria 187 de 10 de agosto de 2020, para adoção dos procedimentos necessários a instrução do feito.

Artigo 5º Revogar-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3298/2020 - 17.12.2020**

**Súmula:** Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período
				Agostivo
01	148-1	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2019 a 16.06.2020
02	993-1	Adriana Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
03	758-1	Adriano Viccari	Auxiliar Administrativo	03.10.2020 a 02.10.2021
04	780-1	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2020 a 03.04.2021
05	136-1	Aurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2019 a 31.05.2020
06	963-1	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
07	110-1	Cleci Laudete Milewicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.03.2019 a 14.03.2020
08	902-1	Cleucine Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2020 a 31.07.2021
09	100083-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
10	961-1	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2019 a 24.03.2020
11	860-1	Dayana Leticia Alievi	Nutricionista	05.06.2020 a 04.06.2021
12	1098-1	Diego Comiran	Psicólogo	16.06.2020 a 17.06.2021
13	962-1	Edeimar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
14	1012018	Edson Azeredo Lopes Lisboa	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
15	1012022	Elen Natiele Bento Lourenço	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
16	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
17	784-1	Esmeraldina de Fatima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2020 a 28.02.2021
18	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
19	972-1	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2020 a 04.05.2021
20	857-1	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	15.09.2019 a 14.09.2020
21	173-1	Hello Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2020 a 30.06.2021
22	1012021	Herika Padilha Petri	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
23	913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2019 a 15.04.2020
24	106-1	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2019 a 01.03.2020
25	100059-1	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
26	801-1	Joel Luz de Lara	Operador de Trator Agrícola	02.05.2019 a 01.05.2020
27	856-1	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	06.03.2019 a 05.03.2020
28	101-1	José Orides Luiz da Costa	Guardião	02.03.2018 a 01.03.2019
29	769-1	Jurandina Albuquerque Bittencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2020 a 02.10.2021
30	853-1	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2019 a 14.09.2020
31	870-1	Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
32	838-1	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2019 a 14.09.2020
33	878-1	Marcos de Lima Wulff	Veterinário	01.03.2019 a 29.02.2020
34	877-1	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	01.02.2020 a 30.01.2021
35	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2020 a 22.03.2021
36	129-1	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2019 a 10.03.2020
37	1012020	Mateus dos Santos	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
38	124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2020 a 01.03.2021
39	1012028	Selma da Silva Duquesne	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2020 a 30.06.2021
40	133-1	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2020 a 31.05.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação do Centro de Eventos Culturais de Salgado Filho.  
 O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal do Centro de Eventos Culturais, localizado na Rua Padre Germano, nº 100 nesta cidade de Salgado Filho, de "Centro de Eventos Prof.ª Maria Eunice Soares Zanin".

Art.2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2020.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal de Salgado Filho**

**QUER CORRER?  
 VAI PRO PARQUE.**



**TRÂNSITO  
 BOM  
 VOCÊ  
 QUÊ FAZ**

**Tribuna  
 Regional**



**fique em casa**

**NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS**

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa nº 22/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3202/2020 resolve:  
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2020 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊS	5,00	3.100,00	15.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.500,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2020 datada de 14/12/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Manfrinópolis, 14/12/2020.  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3298/2020 - 17.12.2020**

**Súmula:** Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:  
**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	148-1	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2019 a 16.06.2020
02	993-1	Adriana Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
03	758-1	Adriano Vicari	Auxiliar Administrativo	03.10.2020 a 02.10.2021
04	780-1	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2019 a 03.04.2020
05	136-1	Aurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2019 a 31.05.2020
06	963-1	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
07	110-1	Cleci Laudete Milkewicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.03.2019 a 14.03.2020
08	902-1	Cleuicene Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2020 a 31.07.2021
09	100063-1	Clevis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
10	961-1	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2019 a 24.03.2020
11	860-1	Dayana Leticia Alievi	Nutricionista	05.06.2020 a 04.06.2021
12	1098-1	Diego Corimán	Psicólogo	18.06.2020 a 17.06.2021
13	962-1	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
14	1012018	Edson Azeredo Lopes Lisboa	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
15	1012022	Elen Natiele Bento Lourenço	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
16	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
17	784-1	Esmeraldina de Fatima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2020 a 28.02.2021
18	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
19	972-1	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2020 a 04.05.2021
20	857-1	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	15.09.2019 a 14.09.2020
21	173-1	Hello Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2020 a 30.06.2021
22	1012021	Herika Padilha Petri	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
23	913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2019 a 15.04.2020
24	106-1	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2019 a 01.03.2020
25	100059-1	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
26	801-1	Joel Luz de Lara	Operador de Trator Agrícola	02.05.2019 a 01.05.2020
27	856-1	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	06.03.2019 a 05.03.2020
28	101-1	José Orides Luiz da Costa	Guardião	02.03.2018 a 01.03.2019
29	769-1	Jurandina Albuquerque Bittencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2020 a 02.10.2021
30	853-1	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2019 a 14.09.2020
31	870-1	Loreni Ignácio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
32	838-1	Luciano Renato da Lima	Técnico Agrícola	15.09.2019 a 14.09.2020
33	878-1	Marcio de Lima Wulff	Veterinário	01.03.2019 a 29.02.2020
34	877-1	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	01.02.2020 a 30.01.2021
35	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2020 a 22.03.2021
36	129-1	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2019 a 10.03.2020
37	1012020	Mateus dos Santos	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
38	124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2020 a 01.03.2021
39	1012028	Selma da Silva Duquesne	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2020 a 30.06.2021
40	133-1	Wilmá Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2020 a 31.05.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação do Centro de Eventos Culturais de Salgado Filho.  
O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal do Centro de Eventos Culturais, localizado na Rua Padre Germano, nº 100 nesta cidade de Salgado Filho, de "Centro de Eventos Prof.ª Maria Eunice Soares Zanin".

Art.2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal de Salgado Filho**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
Representante: LEANDRO ROSSONI  
CPF nº 068.074.369-39  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
CPF nº 042.730.189-00  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
CPF nº 035.247.969-82  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
CPF nº 896.860.049-04  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Instaura incidente de insanidade mental e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferida por meio da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, diante do Recurso e do atestado médico apresentados no processo administrativo disciplinar nº 001/2020 em favor do Servidor V.W, RESOLVE:  
Artigo 1º INSTAURAR, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, incidente de insanidade mental.  
Artigo 2º NOMEAR, junta médica composta pela Dra. Amariys Montes de Oca Estupian, Dr. Paulo Roberto Degraf Filho e Dr. Ricardo Arsego, clínicos gerais desta municipalidade, para realização de perícia médica do Servidor Público Municipal VW.  
Artigo 3º Determinar o encaminhamento do incidente de insanidade em autos ao processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.  
Artigo 4º Encaminhar os autos do processo administrativo nº 001/2020, juntamente com o incidente à Comissão Disciplinar, constituída por meio da Portaria 187 de 10 de agosto de 2020, para adoção dos procedimentos necessários a instrução do feito.  
Artigo 5º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO  
BOM  
VOCÊ  
QUE FAZ**  
Tribuna Regional

**fique em casa**  
**NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS**  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa nº 22/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3202/2020 resolve:  
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/05/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2020 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, em favor da empresa conforme abaixo;

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊS	5,00	3.100,00	15.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.500,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2020 datada de 14/12/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 14/12/2020.  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3298/2020 - 17.12.2020**

**Súmula:** Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	148-1	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2019 a 16.06.2020
02	993-1	Adriana Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
03	758-1	Adriano Vicari	Auxiliar Administrativo	03.10.2020 a 02.10.2021
04	780-1	Andréia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2019 a 03.04.2020
05	136-1	Aurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2019 a 31.05.2020
06	963-1	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
07	110-1	Cleci Laudete Milkiewicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.03.2019 a 14.03.2020
08	902-1	Cleucine Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2020 a 31.07.2021
09	100063-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
10	961-1	Cristiane de Siqueira Malinosti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2019 a 24.03.2020
11	860-1	Dayana Leticia Alievi	Nutricionista	05.06.2020 a 04.06.2021
12	1068-1	Diego Coriran	Psicólogo	18.06.2020 a 17.06.2021
13	962-1	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
14	1012018	Edson Azeredo Lopes Lisboa	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
15	1012022	Elen Natiele Bento Lourenço	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
16	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
17	784-1	Esmeraldina de Fatima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2020 a 28.02.2021
18	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
19	972-1	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2020 a 04.05.2021
20	857-1	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	15.09.2019 a 14.09.2020
21	173-1	Helio Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2020 a 30.06.2021
22	1012021	Herika Padilha Petri	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
23	913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2019 a 15.04.2020
24	106-1	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2019 a 01.03.2020
25	100059-1	Jaír Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
26	801-1	Joel Luz de Lara	Operador de Trator Agrícola	02.05.2019 a 01.05.2020
27	866-1	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	06.03.2019 a 05.03.2020
28	101-1	José Orides Luiz da Costa	Guardião	02.03.2018 a 01.03.2019
29	769-1	Jurandina Albuquerque Bittencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2020 a 02.10.2021
30	853-1	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2019 a 14.09.2020
31	870-1	Loreni Ignácio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
32	838-1	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2019 a 14.09.2020
33	878-1	Marcio de Lima Wulff	Veterinário	01.03.2020 a 29.02.2020
34	877-1	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	01.02.2020 a 30.01.2021
35	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2020 a 22.03.2021
36	129-1	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2019 a 10.03.2020
37	1012020	Mateus dos Santos	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
38	124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2020 a 01.03.2021
39	1012028	Selma da Silva Duquesne	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2020 a 30.06.2021
40	133-1	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2020 a 31.05.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação do Centro de Eventos Culturais de Salgado Filho.  
 O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal do Centro de Eventos Culturais, localizado na Rua Padre Germano, nº 100 nesta cidade de Salgado Filho, de "Centro de Eventos Prof.ª Maria Eunice Soares Zanin".

Art.2o A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art.3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  
 CNPJ Nº 23.228.076/0001-74  
 Representante: LEANDRO ROSSONI  
 CPF nº 068.074.369-39  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ Nº 34.620.735/0001-30  
 Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA  
 CPF nº 042.730.189-00  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 36.169.491/0001-46  
 Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO  
 CPF nº 035.247.969-82  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 06.194.440/0001-03  
 Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES  
 CPF nº 896.860.049-04  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/12/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Instaura incidente de insanidade mental e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferida por meio da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, diante do Recurso e do atestado médico apresentados no processo administrativo disciplinar nº 001/2020 em favor do Servidor V.W, RESOLVE:  
 Artigo 1º INSTAURAR, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, incidente de insanidade mental.  
 Artigo 2º NOMEAR, junta médica composta pela Dra. Amarillys Montes de Oca Estupian, Dr. Paulo Roberto Degraf Filho e Dr. Ricardo Arsego, clínicos gerais desta municipalidade, para realização de perícia médica do Servidor Público Municipal VW.  
 Artigo 3º Determinar o apensamento do incidente de insanidade em autos ao processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.  
 Artigo 4º Encaminhar os autos do processo administrativo nº 001/2020, juntamente com o incidente à Comissão Disciplinar, constituída por meio da Portaria 187 de 10 de agosto de 2020, para adoção dos procedimentos necessários a instrução do feito.  
 Artigo 5º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**QUER CORRER?  
 VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO BOM  
 VOCÊ QUE FAZ**  
 Jornal  
**Tribuna Regional**

**fique em casa**  
**NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS**  
 unidos no combate e prevenção ao Covid-19